



Projeto de Resolução n.º 1816/XIII/3.<sup>a</sup>

Recomenda o alargamento da rede de arbitragem de consumo

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Governo apresentou recentemente à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 115/XIII, que visa alterar o funcionamento e enquadramento das entidades de resolução extrajudicial de litígios de consumo.

A resolução extrajudicial de litígios é um mecanismo que sempre foi defendido pelo Partido Socialista uma vez que contribui para uma justiça simples, célere e acessível.

A Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo.

Nos termos da referida Lei, a rede de arbitragem de consumo consiste na rede que integra os centros de arbitragem de conflitos de consumo autorizados para prosseguir as atividades de informação, mediação, conciliação e arbitragem destes litígios.

Esta rede tem por objetivo assegurar a coordenação, a utilização de sistemas comuns e a harmonização dos procedimentos seguidos nas atividades de informação, mediação, conciliação e arbitragem de litígios de consumo, pelos centros de arbitragem de conflitos de consumo que agrega.

Sucedo que, na presente data, a rede de arbitragem existente em Portugal concentra-se em grandes centros urbanos como Lisboa, Porto, Coimbra, Guimarães, Braga, Faro e Funchal.

Ora, consideramos que uma justiça mais próxima dos cidadãos é uma justiça mais eficaz.

Por este motivo entendemos que é da maior relevância alargar a rede de arbitragem a outras zonas do país, facilitando o seu acesso a um maior número de pessoas e progredindo para um sistema universal.

Assim, tendo por referência as unidades territoriais de NUT 3, propomos que seja instituída uma rede de arbitragem constituído por 25 unidades (das quais 23 no continente e 2 correspondentes às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira).

Para este efeito, sugerimos que os Municípios possam ter um papel preponderante nesta matéria, assumindo compromissos através das comunidades intermunicipais.



Assim, poderemos contribuir para a consolidação da rede de arbitragem de consumo em todo o território nacional.

Face ao exposto, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados apresentam o seguinte projeto de resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do art.º 156º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo promover o alargamento da rede de arbitragem de consumo, nos seguintes termos:

1. Fomentar a criação de Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo, no âmbito das Comunidades Intermunicipais, em cujo território ainda não esteja coberto pela atual rede;
2. Que os Centros de Arbitragem de Conflitos de Consumo, a criar no âmbito das Comunidades Intermunicipais, sejam por estas promovidos e apoiados pela Administração Central.

Palácio de S. Bento, 20 de setembro de 2018

Os Deputados,

(Luís Moreira Testa)

(Renato Sampaio)

(Carlos Pereira)



(Hortense Martins)

(Ana Passos)

(Fernando Jesus)

(Hugo Costa)

(Hugo Pires)

(Pedro Coimbra)

(Ricardo Bexiga)